



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E
O MUNICÍPIO DE CAMBIRA NA FORMA
ABAIXO**

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, doravante denominado **CEDENTE** e o Município de Cambira, pessoa de direito público interno, sediado na Avenida Canadá, nº 320, na cidade de Cambira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EMERSON TOLEDO PIRES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cessão da servidora **ELISANGELA APARECIDA DE LIMA MARONEZE**, matrículas nº 835340/01 e 1028570/02, ocupante do cargo de Professora em regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, para desempenhar sua função na Autarquia Municipal de Cambira, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Acordo de Cooperação é proporcionar melhor atendimento aos cidadãos usuários dos serviços prestados no Órgão cessionário que tem como finalidade o atendimento educacional voltado às necessidades dos alunos que estão matriculados nas escolas do ensino regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação consagra interesses mútuos com a cessão da servidora, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo do Órgão Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O cessionário se obriga, sob pena de rescisão do acordo de cooperação, a encaminhar ao Município de Apucarana o boletim de frequência mensal da servidora nas datas convencionadas.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de um ano, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado anualmente, desde que aja a concordância explícita de ambas as partes 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) mediante comum acordo entre as partes desde que se comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Extinto o presente acordo de cooperação, a servidora pública se apresentará imediatamente à Direção da Autarquia Municipal de Educação, órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

Fica eleito o foro de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.


SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

Apucarana, 07 de fevereiro de 2022.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA


ELISÂNGELA APARECIDA DE LIMA MARONEZE